



## Termo de Permissão de Uso

### PERMITENTE

**Razão Social:** Universidade Federal de Goiás - UFG

**Endereço:** Avenida Esperança s/n, Câmpus Samambaia - Prédio da Reitoria, CEP:  
74.690-900

**Cidade:** Goiânia **UF:** GO

**CNPJ:** 01.567.601/0001-43

**EVENTO:** IV Programa de Estágio de Pós-Graduação

### PERMISSIONÁRIO

**Procuradoria-Geral do Estado de Goiás - PGE**

**Endereço:** Rua 02 esquina com a Av. República do Líbano, quadra D-02,  
lotes 20/26/28, nº 293, Edifício Republic Tower, Setor Oeste

**Cidade/UF:** Goiânia-GO

**CNPJ:** 01.409.697/0001-11

**Representante legal:** Helena Telino Monteiro

**CPF:** 012.855.174-74

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo a permissão de uso dos espaços de propriedade da **PERMITENTE** relacionados abaixo:

Local de prova	Endereço do local de prova
Centro de Aulas Aroeira	Câmpus Samambaia, Alameda Palmeiras, Quadra D - Chácaras Califórnia, Goiânia - GO

1.2 - Os espaços acima relacionados serão exclusivamente destinados à utilização, pela **PERMISSIONÁRIA**, nos dias **03 e 04 de fevereiro de 2024**, para a realização do **IV Programa de Estágio de Pós-Graduação**, sendo vedada a cessão ou transferência a terceiros, a qualquer título, total ou parcial, dos direitos decorrentes deste Termo.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DATA E HORÁRIOS

2.1 - Os espaços estarão liberados conforme cronograma abaixo:

Data	Finalidade	Início	Término
03/02/2024	IV Programa de Estágio de Pós-Graduação	12:00	18:00
04/02/2024	IV Programa de Estágio de Pós-Graduação	06:00	14:00

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - A permissão de uso dos espaços especificados na Cláusula Primeira será **sem ônus**.

3.2 - O valor do coordenador do prédio prestador de serviço da UFG, o qual conhece toda a estrutura predial e permanecerá dando suporte durante todo o concurso/evento é um valor a parte do valor da cessão de uso do prédio o qual é de responsabilidade da locatária

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

4.1 - O espaço contratado será liberado a partir da data prevista para início do evento, respeitados os prazos acordados para os procedimentos de montagem.

4.2 - Compete à **PERMITENTE** disponibilizar toda a infraestrutura inerente ao contrato.

4.3 - A UFG reserva o direito de interromper, impedir e paralisar qualquer trabalho que não siga as normas preestabelecidas.

4.4 - Serão funções do coordenador do prédio:

- Abrir e fechar o prédio;

- Ligar e desligar o ar condicionados ou climatizadores das salas;

- Verificar no final se a permitente deixou o prédio com a estrutura inicial;

- subsidiar a permissionária com informações acerca da estrutura e funcionamento do prédio;

- auxiliar a permissionária durante a realização do evento em relação a assuntos e procedimentos relativos ao prédio.

#### **CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA PERMISSIONÁRIA**

5.1 - Apresentar, com 30 dias de antecedência do evento, a documentação necessária para a realização do evento, tais como: licenças, pagamento de tributos e taxas, autorizações, registro da empresa de segurança junto à Polícia Federal (Certidão de Regularidade), registro da empresa de corpo de bombeiros civil junto ao Bombeiro Militar (Certificado de Credenciamento), ECAD, apólice do seguro de responsabilidade civil com o comprovante de pagamento, etc.

5.2 - Responsabilizar-se em receber, conservar e devolver as salas locadas para que o mesmo seja mantido em bom estado de funcionamento. Ações preventivas devem ser tomadas para evitar avarias na estrutura interna e externa das salas, providenciando o reparo ou substituição de móveis, equipamentos e utensílios, eventualmente danificados. No término do contrato, o espaço reservado será restituído nas mesmas condições em que foi locado, ressalvadas as deteriorações naturais de uso regular. Quaisquer custos incorridos serão de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**.

5.3 - Proceder à retirada de todo material e/ou equipamento na data acordada.

5.4 Responsabilizar-se por todos os infortúnios que tenham relação com o evento, eximindo a **PERMITENTE** de qualquer responsabilidade.

5.5 – Responsabilizar-se pela segurança e integridade física dos prestadores de serviço, os mesmos deverão fazer uso dos equipamentos de EPI, eximindo a **PERMITENTE** de qualquer responsabilidade.

5.6 É de responsabilidade, neste instrumento, serviços de empresas e profissionais necessários para a realização do evento, tais como: limpeza antes do evento, limpeza durante a realização do evento, limpeza após evento, segurança, bombeiro civil, técnico de manutenção geral, dentre outros. Tais profissionais deverão ser contratados pela **PERMISSIONÁRIA**.

5.7 Garantir que os coordenadores de cada prédio estejam presentes durante todo o evento;

5.8 Custear e disponibilizar material de limpeza e de higienização compatível com número de participantes, tais como: álcool em gel, sabonete líquido, papel toalha, papel higiênico, desinfetante, detergente, limpador multiuso, panos de limpeza, entre outros;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PROIBIÇÕES**

6.1 - Durante a realização do evento fica vedada a utilização de qualquer outra área que não a contemplada neste instrumento;

6.2 - Também fica vedada a utilização dos sanitários para lavagem de materiais, equipamentos e/ou utensílios, bem como para banho;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1 - O presente Termo vigorará nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2024.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO**

8.1 – Diante da impossibilidade de realização do evento “**IV Programa de Estágio de Pós-Graduação**” em função do cenário epidemiológico da COVID-19 e observado o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência para comunicação prévia, por escrito, este contrato poderá ser extinto por rescisão unilateral por qualquer das partes, não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos partícipes.

## **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1- Os materiais, equipamentos ou pertences deixados ou esquecidos nas salas serão imediatamente recolhidos, não cabendo nenhuma responsabilidade à **PERMITENTE** quanto à integridade dos mesmos.

9.2- A **PERMITENTE** não se responsabilizará por ocorrências de furto ou roubo de qualquer espécie nas dependências do Centro de Aulas e nos seus estacionamentos.

9.3- Qualquer dano causado à **PERMITENTE** ou a terceiros, durante a realização do evento, será de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, que arcará com a indenização correspondente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1- Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, para dirimir questões oriundas do presente termo, renunciando os contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento e seus anexos, para que produza entre si os efeitos legais.

Goiânia – GO, 2024.

ANGELITA PEREIRA DE  
LIMA:36335770172

Assinado de forma digital por  
ANGELITA PEREIRA DE  
LIMA:36335770172  
Dados: 2024.01.30 11:01:41  
-03'00'

**Profa. Angelita Pereira de Lima**  
Reitora da UFG  
PERMITENTE

Documento assinado digitalmente  
 HELENA TELINO MONTEIRO  
Data: 30/01/2024 10:40:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Helena Telino Monteiro**  
Procuradora-chefe do CEJUR da PGEGO  
PERMISSIONÁRIO